



CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHUELO - SE  
PROTÓCOLO Nº 11.113/20  
Em 11/11/2020  
PI

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

**DECRETO Nº 421  
DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020**

**ABRE CRÉDITO EXTRAORDINARIO  
NO VALOR DE R\$ 91.639,20  
(NOVENTA E UM MIL, SEISCENTOS  
E TRINTA E NOVE REAIS E VINTE  
CENTAVOS) PARA CUSTEIO DAS  
AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA  
EMERGÊNCIA PÚBLICA  
DECORRENTE DO CORONAVÍRUS  
(COVID-19) VOLTADO AO MEIO  
CULTURAL E ARTÍSTICO DANDO  
PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado de Sergipe**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 109, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o agravamento da situação de emergência de saúde pública no Brasil e no mundo, nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde e pelo Governo Federal na forma da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus pelo surto de 2019";

**CONSIDERANDO** a rápida elevação dos casos de transmissão comunitária do novo Coronavírus (COVID-19), conforme boletins publicados com os dados da Secretaria de Estado da Saúde e do Ministério da Saúde e a necessidade de intensificar, no âmbito local, diversas ações de controle e combate a doença;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação dos mecanismos internos às normas autoaplicáveis da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE RIACHUELO - SE  
PROTÓCOLO Nº 111113076 2  
Em 11/11/2020  
[Assinatura]

**DECRETO Nº 421  
DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020**

o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Federal n. 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 411, de 14 de setembro de 2020, bem como do Decreto nº 415 de 30 de setembro de 2020;

**CONSIDERANDO** a disciplina legal da matéria, tendo em vista o disposto no art. 44 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual "os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo, que deles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo."

**CONSIDERANDO** o diploma legal que trata o art. 167, §3º da CF/88 que dispõe: "a abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62";

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto o Crédito Extraordinário no valor de R\$ 91.639,20 (noventa e um mil, seiscentos e trinta e nove reais e vinte centavos), para custear as ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do Coronavírus (COVID-19), em ações culturais e artísticas que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

[Assinatura]





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

DECRETO Nº 421  
DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

  
Flavio Silva dos Santos

**Secretário Municipal do Planejamento e Finanças**

  
Aldebrando de Menezes Leite  
Secretário Municipal de Governo